



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO
Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE
Município de São José do Brejo do Cruz/ PB

OBJETO
Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

ADJUDICAÇÃO:
Por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

REGIONALIZAÇÃO
Não



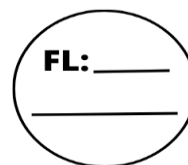
ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



Sumário

DO OBJETO	3
DO REGISTRO DE PREÇOS	3
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
DA FASE DE JULGAMENTO –	9
DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
DOS RECURSOS	13
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
(Processo Administrativo nº 001/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro, CEP: 58.893-000, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, designada pela **Portaria nº 091/2025**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto Municipal nº 775, de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição gradativa de material gráfico personalizado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e **que tenham atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto desta licitação.**

1.4.1. A apuração da presente Licitação será **EXCLUSIVA** para empresas enquadradas como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.8.8. agente público do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**;

1.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O impedimento de que trata o **item 1.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **1.8.2 e 1.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.11. **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**

1.12. O disposto nos itens **1.8.2 e 1.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.14. A vedação de que trata o **item 1.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.15. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

1.17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.17.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.20. A falsidade da declaração de que trata os **itens 1.17.4 OU 1.17.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 1.24.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.24.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 1.24.3** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** ou de sua desconexão.
- 1.27. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.28. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.28.1. **valor unitário e total do item.**
- 1.29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.29.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantidade inferior a prevista na contratação.
- 1.30. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.31. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.32. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.34. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.35. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.35.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.35.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.35.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.36. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/ Estado e, após



o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX c/c 75, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.37. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.38. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.39. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.40. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.41. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.42. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.43. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 1.44. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo de real).
- 1.45. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.46. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**.
- 1.47. Para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.47.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.47.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.47.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.47.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.48. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.49. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 1.50. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.51. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.52. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.53. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.54. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.54.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.54.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.54.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.54.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.55. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.55.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.55.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.55.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.55.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.55.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.55.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.55.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado da Paraíba**;



1.55.2.2.empresas brasileiras;

1.55.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.55.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.56. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.56.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.56.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.56.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.56.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.56.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO –

1.58. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.58.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.58.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.59. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.60. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

1.61. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal Nº 772, de 2024**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.62.1. conter vícios insanáveis;



- 1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 1.62.6. **não ser empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de pequeno porte;**

1.63. **No caso de bens e serviços em geral, é indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.64. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.64.1 O pregoeiro concederá o prazo de **doze (12) horas para o cumprimento da diligência destinada a comprovação da exequibilidade do preço proposto** através de apresentação de planilha de composição de preços, conforme o Anexo IV do Edital, e **apresentação de Nota Fiscal de Compra.**

1.65. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.66. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.66.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.66.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.67. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.68. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.69. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.70. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



1.71. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.72. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.73. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.74. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.75. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.76. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

1.77. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

1.78. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.79. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.80. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.80.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas (02) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.80.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.80.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.80.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



1.81. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

1.81.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame quando o documento apresentado for inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital.; e

1.81.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.82. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.83. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.80.1.

1.84. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.85. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

1.86. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.87. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.88. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.89. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no **site oficial do Município (www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

1.90. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.91. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.92. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.93. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.94 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.94.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.94.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.95 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.95.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.95.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.96 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.96.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.96.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal Nº 775, de 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

1.97 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.97.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.97.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.98 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.99 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.100 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.100.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.100.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.100.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



1.100.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.101 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.102 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.103 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.104 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.105 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.106 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.107 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.108 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.108.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.108.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.108.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.108.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.108.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.108.2.4 deixar de apresentar amostra;

1.108.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.108.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.108.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.108.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.108.5 fraudar a licitação

1.108.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.108.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.108.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.108.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.108.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.108.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

1.109 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 1.109.1 advertência;
- 1.109.2 multa;
- 1.109.3 impedimento de licitar e contratar e
- 1.109.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.110 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.110.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.110.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 1.110.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.110.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.110.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.111 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 1.111.1 Para as infrações previstas nos **itens 1.108.3.1, 1.108.3.2 e 1.108.3.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.111.2 Para as infrações previstas nos itens **1.108.3.4, 1.108.3.5, 1.108.3.6, 1.108.3.7 e 1.108.3.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.112 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.113 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.114 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1.108.3.1, 1.108.3.2 e 1.108.3.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.115 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **1.108.3.4, 1.108.3.5, 1.108.3.6, 1.108.3.7 e 1.108.3.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1.108.3.1, 1.108.3.2 e 1.108.3.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.116 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **1.108.3.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 1.117 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.118 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.119 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.120 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.121 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.122 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.123 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.124 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio.

1.125 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.125.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.126 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.127 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.128 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.129 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.130 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.131 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.132 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.133 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



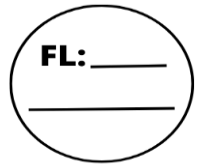
ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



1.134 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.135 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.136 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: **www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e na **plataforma de apuração: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.137 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.137.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.137.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.137.3 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.137.4 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 1.137.5 Anexo IV – Modelo de planilha de composição de preços.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de fevereiro de 2025.

Hortência Andrade de Freitas

Portaria nº 095/2024



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **Aquisição gradativa de material gráfico personalizado**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e outras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGENDA; DESCRIÇÃO: CAPA DURA, MIOLO 1 COR, ENCADERNAÇÃO WIRE-O, PERMANENTE; DIMENSÕES: 15 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² (PADRÃO).	UND	50
2	ATESTADO MÉDICO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 18 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M ² .	BL	5
3	BANNER EM LONA (4X6 CORES) DESCRIÇÃO: BANNER IMPRESSO EM LONA, 4X6 CORES; DIMENSÕES: 90 CM (LARGURA) X 1,20 M (ALTURA); PESO DA FOLHA: LONA DE 440 G/M ² .	UND	25
4	BANNER EM LONA (4X0 CORES); DESCRIÇÃO: BANNER IMPRESSO EM LONA, 4X0 CORES; DIMENSÕES: 90 CM (LARGURA) X 1,20 M (ALTURA); PESO DA FOLHA: LONA DE 440 G/M ² .	UND	85
5	BOLETIM DE AIH; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES**: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M ² .	BL	10
6	BOLSA DE LÁPIS PERSONALIZADA; DESCRIÇÃO: FEITA DE MICROFIBRA DUPLADA EM NYLON; DIMENSÕES: 19 CM (LARGURA) X 5 CM (ALTURA).	UND	150
7	BOLSA PARA KIT-CADERNO; DESCRIÇÃO: ZÍPER METÁLICO, BOLSO EXTERNO, ALÇA DE MÃO E OMBRO; DIMENSÕES: 40 CM (LARGURA) X 25,5 CM (ALTURA).	UND	150
8	CADERNO PERSONALIZADO; DESCRIÇÃO: CAPA DURA, 240 FOLHAS ÚTEIS, MONTAGEM ARTESANAL, FOTOS, LOGOMARCA DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO; DIMENSÕES: 20 CM (LARGURA) X 27,5 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² .	UND	200
9	CARIMBO AUTOMÁTICO; DESCRIÇÃO: MODELO 4911; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,8 CM (LARGURA) X 5,7 CM (ALTURA).	UND	120
10	CARTÃO DE GESTANTE; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M ² .	UND	300



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

11	CARTÃO DE VACINA; DESCRIÇÃO: PAPEL 150 G/M ² ; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M ² .	UND	1500
12	CARTÃO DO IDOSO; DESCRIÇÃO: PAPEL 150 G/M ² ; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M ² .	UND	300
13	DIÁRIO DO 1º AO 3º ANO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² .	UND	10
14	DIÁRIO DO PRÉ-ESCOLAR (98 PÁGINAS); DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² .	UND	7
15	DIÁRIOS DO 6º AO 9º ANO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² .	UND	50
16	DIÁRIOS DO 4º AO 5º ANO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² .	UND	7
17	DIÁRIOS DO EJA I (67 PÁGINAS); DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² .	UND	12
18	DIÁRIOS DO EJA II; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² , ENCADERNADOS.	UND	16
19	DIÁRIO DO ENSINO INFANTIL (87 PÁGINAS); DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² .	UND	10
20	FICHA AVEANM; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES**: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M ² .	BL	15
21	FICHA CLÍNICA MÉDICA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M ² .	BL	20
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M ² .	BL	10
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M ² .	UND	10
24	FICHA DE AMBULATÓRIO ODONTOLÓGICA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M ² .	BL	10



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

25	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
26	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
27	FICHA DE EVOLUÇÃO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	30
28	FICHA DE REGISTRO DE VACINA; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	UND	500
29	FICHA DE VISITA DOMICILIAR SUS; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
30	FICHA DE FISIOTERAPIA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
31	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO; DESCRIÇÃO: PAPEL 150 G/M²; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M².	UND	200
32	FICHA ODONTOLÓGICA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
33	FICHA DE PACIENTES QUE USAM PSICOTRÓPICOS; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	5
34	FORMULÁRIO CITOPATOLÓGICO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
35	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA; DESCRIÇÃO: GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA; DIMENSÕES: CAPACIDADE DE 500 ML, APROXIMADAMENTE 7 CM (DIÂMETRO) X 20 CM (ALTURA).	UND	150
36	LAUDO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	20



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

37	RECEITUÁRIO AZUL; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 14,8 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA) (A5); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	50
38	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 14,8 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA) (A5); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	100
39	RECEITUÁRIO SIMPLES; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 14,8 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA) (A5); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	150
40	REQUISIÇÃO DE EXAMES; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	100
41	TALÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL; DESCRIÇÃO: TALÃO PERSONALIZADO; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 20 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G/M².	UND	10
42	TALÃO DE RECEITAS DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS; DESCRIÇÃO: TALÃO PERSONALIZADO; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 20 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G/M².	UND	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 775/2023.

1.4. **O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material gráfico pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB é fundamental para aprimorar a comunicação institucional e garantir a eficiência e transparência nos serviços públicos. Materiais impressos, como folhetos, cartazes, banners e formulários, são essenciais para a divulgação de informações sobre serviços, campanhas de conscientização, eventos e iniciativas da administração municipal, promovendo uma comunicação acessível e eficaz para toda a população.

2.2. Além de seu papel informativo, o material gráfico contribui diretamente para a padronização e organização dos documentos e formulários administrativos, facilitando o controle e a execução das atividades diárias. Isso não só reduz a ocorrência de erros, como também promove maior agilidade e eficiência nos processos burocráticos, garantindo a otimização dos recursos públicos e melhor prestação de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

2.3. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITANTES

- 3.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 3.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.1.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.4. Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;
- 3.1.5. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução a ser adotada trata-se de aquisição do objeto diretamente com empresas do ramo de atividade relacionada com o objeto demandado de maneira gradativa, justificado no item nº 8 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Da forma de contratação

4.2.1. Esta Coordenadoria recomenda a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, como forma de aquisição dos bens pretendidos.

4.2.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, proporcionará maior competitividade entre possíveis fornecedores; rigidez no processo de aquisição, onde viabilizara a aquisição de materiais de qualidade superior; execução eficiente dos recursos públicos, tendo vista a aquisição se dar de maneira parcelada e com preços fixados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; garantira que sejam adquiridos sempre materiais novos e prontos para serem utilizados, haja vista que não necessitara de estoque por grande período desses matérias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1. Os materiais adquiridos devem ser produzidos de forma sustentável, preferencialmente com o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

5.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

5.4. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma gradativa, conforme a demanda e planejamento estabelecido pelo requisitante, garantindo a disponibilidade contínua dos itens ao longo do período de vigência do contrato.

5.6. O fornecedor deverá se comprometer com prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a pontualidade e a disponibilidade dos materiais conforme necessário.

5.7. A contratada deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

5.9. Para o fornecimento dos materiais gráficos, os modelos gráficos, logomarcas e demais elementos visuais necessários serão disponibilizados pelos setores requisitantes no momento de cada pedido de compra. Tais modelos deverão ser entregues em formato eletrônico adequado, conforme os padrões de qualidade exigidos, sendo de responsabilidade do fornecedor a utilização exclusiva desses arquivos para a produção dos materiais. O fornecedor deverá garantir que os materiais gráficos produzidos estejam em conformidade com as especificações visuais de cada secretaria, respeitando a padronização e identidade visual institucional definida pelos setores requisitantes.

5.10. **O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.**

5.11. A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Prazos de Entrega:** Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nos respectivos Pedido de Compras ou outro instrumento equivalente, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma gradativa, conforme a demanda e planejamento estabelecido pelo requisitante, garantindo a disponibilidade contínua dos itens ao longo do período de vigência do contrato.

6.3. **Condições de Qualidade:** O material gráfico fornecido deverá atender a todas as especificações de qualidade descritas neste Termo de Referência, sendo o fornecedor responsável pela entrega de produtos em perfeitas condições, sem defeitos de fabricação.

6.4. **Quantidades e Especificações:** A quantidade e as características dos materiais gráficos, como tipo de papel, formato, gramatura, acabamento e outras especificações, estão descritas de forma detalhada na tabela aposta no item 1.1 deste Termo de Referência. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as quantidades e características exigidas.

6.5. **Recebimento e Inspeção:** Os materiais gráficos entregues serão sujeitos à inspeção e verificação de qualidade por parte do responsável designado pela Administração. Caso algum item apresente defeito ou não atenda às especificações acordadas, o fornecedor deverá providenciar a substituição no prazo máximo de três (03) dias.

6.6. **Garantia:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. **Responsabilidade e Assistência Técnica:** O fornecedor será responsável pela assistência técnica relacionada ao **material gráfico fornecido**, caso haja necessidade de ajustes ou trocas durante o período de garantia.

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Município de São José do Brejo do Cruz/ PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 771/2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

8.11.1. Essa verificação tem por fim apurar:

- a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
- b. A importância exata a pagar;
- c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.14. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 771/2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

8.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTO**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Johnatan Veras Alves - Coordenador de Apoio Administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

APÊNDICE 1 DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que constitui a etapa inicial do planejamento de uma contratação pública, com a finalidade de assegurar a viabilidade técnica e subsidiar a elaboração do termo de referência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 773, de 28 de dezembro de 2023. Este decreto regula a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

O presente ETP fundamenta a **aquisição gradativa de material gráfico personalizado** destinados a atender às demandas de comunicação visual e apoio administrativo dos diversos setores da Administração Pública Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. Esses materiais são essenciais para a execução das campanhas institucionais, a realização de eventos públicos e a divulgação de informações, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas e a continuidade dos serviços prestados à população.

A proposta de **aquisição gradativa** busca atender de forma contínua e planejada às necessidades dos setores requisitantes, respeitando os princípios da economicidade e eficiência. Essa abordagem considera as limitações de armazenamento e o consumo programado dos materiais, garantindo a utilização racional dos recursos públicos.

A elaboração deste ETP segue as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 773/2023 e considera as especificidades relacionadas à produção, gestão e utilização de materiais gráficos. O objetivo é assegurar a continuidade das atividades administrativas, a padronização dos materiais fornecidos e a otimização dos recursos públicos, garantindo o suporte necessário para a execução das ações planejadas pela administração municipal.

1. OBJETIVO

1.1. Este estudo tem como meta principal identificar a melhor solução técnica e econômica para a **Aquisição gradativa de material gráfico personalizado**, considerando critérios de qualidade e custo-benefício, além de atender aos requisitos legais de planejamento, transparência e eficiência nas contratações públicas. A fundamentação deste documento está embasada no Decreto Municipal nº 773, de 28 de dezembro de 2023, objetivando garantir que a contratação a ser realizada esteja alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

2. OBJETO

2.1. **Aquisição gradativa de material gráfico personalizado.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de material gráfico pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB é fundamental para aprimorar a comunicação institucional e garantir a eficiência e transparência nos serviços públicos. Materiais impressos, como folhetos, cartazes, banners e formulários, são essenciais para a divulgação de informações sobre serviços, campanhas de conscientização, eventos e iniciativas da administração municipal, promovendo uma comunicação acessível e eficaz para toda a população.

3.2. Além de seu papel informativo, o material gráfico contribui diretamente para a padronização e organização dos documentos e formulários administrativos, facilitando o controle e a execução das atividades diárias. Isso não só reduz a ocorrência de erros, como também promove maior agilidade e eficiência nos processos burocráticos, garantindo a otimização dos recursos públicos e melhor prestação de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

3.3. Outro aspecto relevante é a importância do material gráfico na capacitação contínua dos servidores municipais. A produção de banners, boletins, fichas e material didático assegura que os treinamentos sejam padronizados, o que eleva a qualidade dos serviços prestados e melhora a uniformidade na execução das tarefas administrativas e operacionais.

3.4. O uso de material gráfico também se estende às campanhas de saúde, educação e outras áreas sociais, reforçando a conscientização da população sobre temas relevantes, como vacinação, combate ao mosquito da dengue, ações de preservação ambiental, entre outros. Isso resulta em maior engajamento da comunidade e na promoção de bem-estar coletivo.

3.5. Os bens se classificam como bens comuns, nos termos do **Decreto Municipal nº 768, de 28 de dezembro de 2023**, uma vez que os bens propostos se enquadram nos padrões de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade e elasticidade, dispostos **Art. 2º, Incisos II e III**.

3.6. Portanto, com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB e seus setores valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.3. Secretaria Municipal de Saúde;

4.4. Secretaria Municipal de Educação;

4.5. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Em observância ao Decreto Municipal nº 773, de 28 de dezembro de 2023, que regula a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, e atendendo às exigências legais vigentes, informa-se que a aquisição do objeto constante neste Estudo Técnico Preliminar está devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico desta Administração por meio de sua previsibilidade no Plano de Contratações Anual –PCA vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade

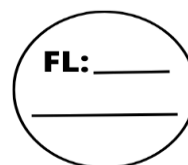
6.2.1. Os materiais adquiridos devem ser produzidos de forma sustentável, preferencialmente com o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

6.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

6.4. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma gradativa, conforme a demanda e planejamento estabelecido pelo requisitante, garantindo a disponibilidade contínua dos itens ao longo do período de vigência do contrato.

6.6. O fornecedor deverá se comprometer com prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a pontualidade e a disponibilidade dos materiais conforme necessário.



6.7. A contratada deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.9. Para o fornecimento dos materiais gráficos, os modelos gráficos, logomarcas e demais elementos visuais necessários serão disponibilizados pelos setores requisitantes no momento de cada pedido de compra. Tais modelos deverão ser entregues em formato eletrônico adequado, conforme os padrões de qualidade exigidos, sendo de responsabilidade do fornecedor a utilização exclusiva desses arquivos para a produção dos materiais. O fornecedor deverá garantir que os materiais gráficos produzidos estejam em conformidade com as especificações visuais de cada secretaria, respeitando a padronização e identidade visual institucional definida pelos setores requisitantes.

6.10. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

6.11. A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente aquisição foi elaborada com base no levantamento detalhado, realizado por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD. Esse documento é um instrumento essencial que consolida as informações fornecidas pelos setores requisitantes, garantindo que as especificações e quantidades dos itens atendam, de forma precisa, às reais necessidades das secretarias e unidades administrativas do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGENDA; DESCRIÇÃO: CAPA DURA, MIOLO 1 COR, ENCADERNAÇÃO WIRE-O, PERMANENTE; DIMENSÕES: 15 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M ² (PADRÃO).	UND	50
2	ATESTADO MÉDICO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 18 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M ² .	BL	5
3	BANNER EM LONA (4X6 CORES) DESCRIÇÃO: BANNER IMPRESSO EM LONA, 4X6 CORES; DIMENSÕES: 90 CM (LARGURA) X 1,20 M (ALTURA); PESO DA FOLHA: LONA DE 440 G/M ² .	UND	25
4	BANNER EM LONA (4X0 CORES); DESCRIÇÃO: BANNER IMPRESSO EM LONA, 4X0 CORES; DIMENSÕES: 90 CM (LARGURA) X 1,20 M (ALTURA); PESO DA FOLHA: LONA DE 440 G/M ² .	UND	85
5	BOLETIM DE AIH; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES**: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M ² .	BL	10
6	BOLSA DE LÁPIS PERSONALIZADA; DESCRIÇÃO:	UND	150



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.brE-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

	FEITA DE MICROFIBRA DUBLADA EM NYLON; DIMENSÕES: 19 CM (LARGURA) X 5 CM (ALTURA).		
7	BOLSA PARA KIT-CADERNO; DESCRIÇÃO: ZÍPER METÁLICO, BOLSO EXTERNO, ALÇA DE MÃO E OMBRO; DIMENSÕES: 40 CM (LARGURA) X 25,5 CM (ALTURA).	UND	150
8	CADERNO PERSONALIZADO; DESCRIÇÃO: CAPA DURA, 240 FOLHAS ÚTEIS, MONTAGEM ARTESANAL, FOTOS, LOGOMARCA DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO; DIMENSÕES: 20 CM (LARGURA) X 27,5 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	200
9	CARIMBO AUTOMÁTICO; DESCRIÇÃO: MODELO 4911; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,8 CM (LARGURA) X 5,7 CM (ALTURA).	UND	120
10	CARTÃO DE GESTANTE; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M².	UND	300
11	CARTÃO DE VACINA; DESCRIÇÃO: PAPEL 150 G/M²; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M².	UND	1500
12	CARTÃO DO IDOSO; DESCRIÇÃO: PAPEL 150 G/M²; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M².	UND	300
13	DIÁRIO DO 1º AO 3º ANO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	10
14	DIÁRIO DO PRÉ-ESCOLAR (98 PÁGINAS); DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	7
15	DIÁRIOS DO 6º AO 9º ANO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	50
16	DIÁRIOS DO 4º AO 5º ANO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	7
17	DIÁRIOS DO EJA I (67 PÁGINAS); DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	12
18	DIÁRIOS DO EJA II; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M², ENCADERNADOS.	UND	16
19	DIÁRIO DO ENSINO INFANTIL (87 PÁGINAS); DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	10
20	FICHA AVEANM; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES**: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75	BL	15



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

	G/M².		
21	FICHA CLÍNICA MÉDICA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	20
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	UND	10
24	FICHA DE AMBULATÓRIO ODONTOLÓGICA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
25	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
26	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
27	FICHA DE EVOLUÇÃO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	30
28	FICHA DE REGISTRO DE VACINA; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	UND	500
29	FICHA DE VISITA DOMICILIAR SUS; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
30	FICHA DE FISIOTERAPIA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
31	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO; DESCRIÇÃO: PAPEL 150 G/M²; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M².	UND	200
32	FICHA ODONTOLÓGICA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

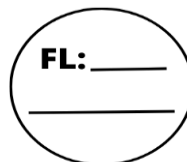
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

33	FICHA DE PACIENTES QUE USAM PSICOTRÓPICOS; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	5
34	FORMULÁRIO CITOPATOLÓGICO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10
35	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA; DESCRIÇÃO: GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA; DIMENSÕES: CAPACIDADE DE 500 ML, APROXIMADAMENTE 7 CM (DIÂMETRO) X 20 CM (ALTURA).	UND	150
36	LAUDO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	20
37	RECEITUÁRIO AZUL; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 14,8 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA) (A5); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	50
38	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 14,8 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA) (A5); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	100
39	RECEITUÁRIO SIMPLES; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 14,8 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA) (A5); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	150
40	REQUISIÇÃO DE EXAMES; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	100
41	TALÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL; DESCRIÇÃO: TALÃO PERSONALIZADO; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 20 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G/M².	UND	10
42	TALÃO DE RECEITAS DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS; DESCRIÇÃO: TALÃO PERSONALIZADO; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 20 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G/M².	UND	10

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outras contratações, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.



8.2. No entanto, mediante essa análise não se conseguiu vislumbrar outras soluções possíveis para atender a esta demanda, senão a **Aquisição** de forma **Gradativa** diretamente com empresas do ramo relacionado com o objeto em tela.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. ORÇAMENTO SIGILOSO.

9.2. ORÇAMENTO SIGILOSO.

9.3. Dessa forma, a definição do valor estimado foi pautada em parâmetros realistas e atuais, assegurando que o montante previsto para a contratação reflita de maneira adequada o preço de mercado, permitindo à administração pública a execução de um processo licitatório com maior segurança e transparência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA 2025; DESCRIÇÃO: CAPA DURA, MIOLO 1 COR, ENCADERNAÇÃO WIRE-O, PERMANENTE; DIMENSÕES: 15 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M² (PADRÃO), com a logomarca do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB na capa	UND	50		
2	ATESTADO MÉDICO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 18 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	5		
3	BANNER EM LONA (4X6 CORES) DESCRIÇÃO: BANNER IMPRESSO EM LONA, 4X6 CORES; DIMENSÕES: 90 CM (LARGURA) X 1,20 M (ALTURA); PESO DA FOLHA: LONA DE 440 G/M².	UND	25		
4	BANNER EM LONA (4X0 CORES); DESCRIÇÃO: BANNER IMPRESSO EM LONA, 4X0 CORES; DIMENSÕES: 90 CM (LARGURA) X 1,20 M (ALTURA); PESO DA FOLHA: LONA DE 440 G/M².	UND	85		
5	BOLETIM DE AIH; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES*: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10		
6	BOLSA DE LÁPIS PERSONALIZADA; DESCRIÇÃO: FEITA DE MICROFIBRA DUBLADA EM NYLON; DIMENSÕES: 19 CM (LARGURA) X 5 CM (ALTURA).	UND	150		



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.brE-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

7	BOLSA PARA KIT-CADERNO; DESCRIÇÃO: ZÍPER METÁLICO, BOLSO EXTERNO, ALÇA DE MÃO E OMBRO; DIMENSÕES: 40 CM (LARGURA) X 25,5 CM (ALTURA).	UND	150		
8	CADERNO PERSONALIZADO; DESCRIÇÃO: CAPA DURA, 240 FOLHAS ÚTEIS, MONTAGEM ARTESANAL, FOTOS, LOGOMARCA DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICÍPIO; DIMENSÕES: 20 CM (LARGURA) X 27,5 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	200		
9	CARIMBO AUTOMÁTICO; DESCRIÇÃO: MODELO 4911; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,8 CM (LARGURA) X 5,7 CM (ALTURA).	UND	120		
10	CARTÃO DE GESTANTE; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M².	UND	300		
11	CARTÃO DE VACINA; DESCRIÇÃO: PAPEL 150 G/M²; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M².	UND	1500		
12	CARTÃO DO IDOSO; DESCRIÇÃO: PAPEL 150 G/M²; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M².	UND	300		
13	DIÁRIO DO 1º AO 3º ANO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	10		
14	DIÁRIO DO PRÉ-ESCOLAR (98 PÁGINAS); DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	7		
15	DIÁRIOS DO 6º AO 9º ANO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	50		



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.brE-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

16	DIÁRIOS DO 4º AO 5º ANO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	7		
17	DIÁRIOS DO EJA I (67 PÁGINAS); DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	12		
18	DIÁRIOS DO EJA II; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M², ENCADERNADOS.	UND	16		
19	DIÁRIO DO ENSINO INFANTIL (87 PÁGINAS); DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL OFFSET 75 G/M².	UND	10		
20	FICHA AVEANM; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES**: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	15		
21	FICHA CLÍNICA MÉDICA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	20		
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10		
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	UND	10		
24	FICHA DE AMBULATÓRIO ODONTOLÓGICA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10		



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

25	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10		
26	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10		
27	FICHA DE EVOLUÇÃO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	30		
28	FICHA DE REGISTRO DE VACINA; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	UND	500		
29	FICHA DE VISITA DOMICILIAR SUS; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10		
30	FICHA DE FISIOTERAPIA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10		
31	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO; DESCRIÇÃO: PAPEL 150 G/M²; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL CARTÃO 150 G/M².	UND	200		
32	FICHA ODONTOLÓGICA; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10		
33	FICHA DE PACIENTES QUE USAM PSICOTRÓPICOS; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7	BL	5		



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

	CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².				
34	FORMULÁRIO CITOPATOLÓGICO; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	10		
35	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA; DESCRIÇÃO: GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA; DIMENSÕES: CAPACIDADE DE 500 ML, APROXIMADAMENTE 7 CM (DIÂMETRO) X 20 CM (ALTURA).	UND	150		
36	LAUDO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	20		
37	RECEITUÁRIO AZUL; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 14,8 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA) (A5); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	50		
38	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 14,8 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA) (A5); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	100		
39	RECEITUÁRIO SIMPLES; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 14,8 CM (LARGURA) X 21 CM (ALTURA) (A5); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	150		
40	REQUISIÇÃO DE EXAMES; DESCRIÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 21 CM (LARGURA) X 29,7 CM (ALTURA) (A4); PESO DA FOLHA: PAPEL SULFITE 75 G/M².	BL	100		
41	TALÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL; DESCRIÇÃO: TALÃO PERSONALIZADO; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 20 CM (ALTURA); PESO	UND	10		



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

	DA FOLHA: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G/M².				
42	TALÃO DE RECEITAS DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS; DESCRIÇÃO: TALÃO PERSONALIZADO; DIMENSÕES: 10 CM (LARGURA) X 20 CM (ALTURA); PESO DA FOLHA: PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G/M².	UND	10		
Estimativa Total					

9.4. A estimativa total de recursos a serem executados com esta aquisição se estima no valor de R\$ **ORÇAMENTO SIGILOSO**). **No entanto, o valor de referência para a aquisição objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser fixado por ocasião da cotação de preços pelo Pesquisador oficial, onde o mesmo anexará em seu relatório de pesquisa de preços os documentos que embasam sua estimativa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 767/2023.**

9.5. O Decreto Municipal nº 767, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB estabelece em seu Art. 6º que “Serão utilizados, como métodos para a obtenção do preço estimado, **a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.6. O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

9.7. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

9.8. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor na representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentro os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

9.9. A doutrina matemática trata o “Coeficiente de Variação” ou “CV” como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

9.10. Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexecutáveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias



significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

10.1. Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

10.2. Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

10.3. E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

(...)



Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

10.4. Ainda, o portal Zenite ([O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite \(zenite.blog.br\)](http://O%20or%C3%A7amento%20ser%C3%A1%20sigiloso%20na%20nova%20Lei%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20-%20Blog%20da%20Z%C3%AAnite%20(zenite.blog.br))) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

10.5. No mesmo sentido, o portal Solicita em [O Orçamento sigiloso \(sollicita.com.br\)](http://O%20Or%C3%A7amento%20sigiloso%20(sollicita.com.br)) :

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

10.6. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.7. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

11.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com



a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

11.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 775/2023, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o Município de São José do Brejo do Cruz/ PB deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município de São José do Brejo do Cruz/ PB for o único contratante.

11.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

11.4. No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistir, no Município São José do Brejo do Cruz/ PB, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução a ser adotada trata-se de aquisição do objeto diretamente com empresas do ramo de atividade relacionada com o objeto demandado de maneira gradativa, justificado no item nº 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Da forma de contratação

12.2.1. Esta Coordenadoria recomenda a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, como forma de aquisição dos bens pretendidos.

12.2.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, proporcionara maior competitividade entre possíveis fornecedores; rigidez no processo de aquisição, onde viabilizara a aquisição de materiais de qualidade superior; execução eficiente dos recursos públicos, tendo vista a aquisição se dar de maneira parcelada e com preços fixados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; garantira que sejam adquiridos sempre materiais novos e prontos para serem utilizados, haja vista que não necessitara de estoque por grande período desses matérias.

12.2.3. Ademais, constatou-se ainda nos certames pesquisados, que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta licitam os materiais de forma semelhante. Dessa forma, não se vislumbra a justificativa que enseje a mudança da atual metodologia de aquisições, até mesmo para evitar entendimentos inconsistentes por parte do mercado interessado.

12.2.4. Vale ressaltar que, o fator preponderante a ser utilizado deverá ser o “**Menor Preço por item**”, onde irá gerar mais economicidade na contratação e ampliara o recurso de competitividade entre as empresas.



12.3. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa dar continuidade no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

13.1. O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas do ramo relacionadas ao objeto, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a Administração.

13.2. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

13.3. Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

13.4. Declaro que é conveniente para a administração a aquisição dos materiais em parcelas durante o ano, adequando à necessidade dos setores requisitantes, racionalizando o espaço físico disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A aquisição exposta, possibilitará à administração municipal atender de forma plena às necessidades operacionais de suas secretarias, assegurando o suporte necessário para a execução eficiente das atividades e a otimização dos recursos públicos. Dessa forma, o investimento contribuirá diretamente para o bom desempenho dos setores requisitantes e para a qualidade dos serviços prestados à população.

14.2. Ademais, aquisição de material gráfico possibilitará à administração municipal aprimorar a comunicação interna e externa, otimizar processos administrativos, assegurar a transparência das suas ações e promover o engajamento da população nas políticas públicas. Dessa forma, o investimento contribuirá diretamente para a eficiência dos setores requisitantes e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e o termo de sua proposta;

15.2. Exercer a fiscalização administrativa por servidor especialmente designado através da **Portaria nº 093, de 09 de janeiro de 2025**, acompanhando, tanto aspectos administrativos contratuais, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, verificando ocorrências (cumprimento das obrigações contratuais, obediência aos prazos estabelecidos, entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, informação ou comunicação de situações a que estava obrigado). Ademais, deverá realizar notificações extrajudiciais, suspensão do contrato quando necessário. Outrossim, deverá elencar as necessidades de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajuste, revisões, reparações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplência, em conformidade com o disposto no Art. 21º do **Decreto Municipal nº 769/2023**;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

15.3. Exercer a fiscalização setorial/técnica por servidor especialmente designado através da **Portaria nº 056/2024**, em conformidade com o disposto no Art. 20º do **Decreto Municipal nº 769/2023**;

15.4. Exercer a gestão do contrato por servidor especialmente designado através da **Portaria nº 093/25**, em conformidade com o disposto no Art. 19º do **Decreto Municipal nº 769/2023**;

15.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência;

15.6. Rejeitar execução do serviço de maneira equivocada ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

15.7. Impedir que terceiros executem o serviço objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB;

15.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhum possível impacto ambiental decorrente da contratação pretendida.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Administração Municipal.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor José Hericles Saraiva da Silva - Coordenador de Apoio Administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro, CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 775, de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid	Quant	V.unit	V.total
Valor Total					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FAMUP, podendo ser prorrogada por igual período, **com renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 775, de 2023**; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 775, de 2023**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Brejo do Cruz/ PB, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Assinaturas



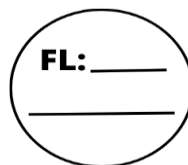
ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

Kledyanne Cristina da Silva Gomes
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF nº _____

2 _____
CPF nº _____



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL**:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

ASSINATURAS

Kledyanne Cristina da Silva Gomes
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal dos fornecedores que **ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal dos fornecedores **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB** E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro, CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para **fornecimento gradativo de material gráfico personalizado**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - **FAMUP**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A fiscalização e Gestão deste Contrato serão executas pelos seguintes servidores:

- 2.5.1 Carlos Eugênio Dos Santos Filho - Fiscal Administrativo;

- 2.5.2 Aivoneide Oliveira Lima - Fiscal Setorial/ Técnico;

- 2.5.3 Johnatan Veras Alves – Gestor de Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24 de fevereiro de 2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de um (01) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um (01) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - 2. Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

11.2A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** para o exercício financeiro de _____, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante **divulgar** o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e **publicar** o extrato do contrato na imprensa oficial do Município - FAMUP.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de Catolé do Rocha/ PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José do Brejo do Cruz/ PB, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF nº _____

2 _____
CPF nº _____

EMPRESA:		RAMO DE ATIVIDADE:		
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
				R\$ -
A	Custo produto (nota fiscal):			R\$ -
B	Custos Adicionais:			
1	Descontos (-)			
2	Impostos recuperáveis (-) (ICMS- regime débito e crédito)			
3	Impostos não recuperáveis (+) (geralmente IPI)			
4	Frete (+)			
5	Seguros (+)			
6	Substituição tributária (+)			
7	Outros custos (+)			
C	Custo produto (A) + Custos Adicionais (B)			0,00
D	Índice de Composição do Preço (%)			0,00
1	% impostos Federais (PIS, COFINS, IR, CSLL) Simples nacional			
2	% impostos Estaduais (ICMS)			
3	% impostos Municipais (ISS)			
4	% Outros 1			
5	% Outros 2			
6	% Comissões			
7	% Custo fixo (custo fixo médio mensal/ vendas média mensal) X100			
8	% Margem de lucro desejada e Possível			
E	Taxa de Marcação Multiplicador = $(100)/(100-D)$			1,00
F	Cálculo do Preço de Venda = $(C \times E)$			0,00
Observação:				
Os percentuais (%) de impostos são vinculados com o ramo de atividade e respectivo regime tributário (Empreendedor Individual, Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real).				